



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.054, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Projeto de Lei nº 166/21 - Autoria: Vereador Edson de Souza

Dispõe sobre o acompanhamento psicológico nos hospitais públicos para pacientes com câncer de mama e/ou câncer do colo de útero.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o acompanhamento psicológico para pessoas com câncer de mama e/ou câncer do colo do útero, nos hospitais públicos.

Art. 2º - A paciente deverá ser encaminhada ao psicólogo logo após que a doença for detectada pelos médicos ginecologista, oncologista ou mastologista.

Parágrafo Único. A paciente receberá o acompanhamento de que trata o caput, durante o tempo que o psicólogo julgar necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de março de 2022.